

autor para extinção do feito. Destarte, não tendo o autor cumprido integralmente a determinação de emenda da inicial, alternativa outra não restava senão extinguir o feito. Inclusive, o próprio despacho de fl. 71 (do então autos físicos), alertou da penalidade de extinção do feito sem resolução do mérito, em caso de descumprimento da diligência determinada. Desse modo, deve a sentença de extinção do feito ser mantida, todavia, por fundamento diverso, qual seja, com base no art. 321, parágrafo único, do CPC. Com essas considerações, verificado que a matéria em exame já se encontra dentre aquelas, cujo entendimento jurisprudencial é dominante no Colendo STJ, e que vem sendo acompanhado por este Tribunal, MONOCRATICAMENTE, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, com fulcro no inciso IV do art. 932 do CPC/2015 c/c art. 133, XI, do Regimento Interno deste Tribunal. Outrossim, determino à Secretaria que adote as providências cabíveis a fim de que todas as intimações/publicações referentes ao BANCO DO BRASIL S.A., nestes autos, sejam feitas em nome do advogado RAFAEL SGANZERLA DURAND, OAB/SP nº 211.648 e OAB/PA nº 16.637-A. Belém (PA), 2 de março de 2020. LEONARDO DE NORONHA TAVARES RELATOR

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

RESENHA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020

5ª Sessão ORDINÁRIA da 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO de 2020, realizada em **02/03/2020**, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora **EZILDA PASTANA MUTRAN**. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores **CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, ROBERTO GONCALVES DE MOURA, EZILDA PASTANA MUTRAN e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**. Ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora **MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**. Presente o Procurador de Justiça **WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**, como Representante do Ministério Público. Sessão iniciada às 09h10.

PARTE ADMINISTRATIVA

Havendo quórum legal, desejou uma semana abençoada a todos com a graça de Deus, declarou aberta a 5ª Sessão Ordinária, aprovada a ata e resenha da sessão anterior e facultada a palavra, a Presidente elevou o pensamento a Deus pedindo que o Espírito Santo seja derramado sobre todos, com a palavra a Des. Rosileide Cunha pediu a anulação do julgamento do recurso de agravo de instrumento- Processo Nº 08070372020198140000, julgado na sessão passada, em razão de pedido realizado pelas partes, face a homologação de acordo no primeiro grau, o qual foi aprovado pela Turma, ficando anulado o julgamento do citado processo, com a palavra a Presidente deu ciência a todos da ausência justificada da Exma. Des. Maria Elvina que está em gozo de licença para tratamento de saúde e não havendo quem mais quisesse fazer uso da palavra deu-se início ao julgamento dos feitos pautados a começar pelas inversões com sustentação oral. Agradecendo a presença de todos os presentes e a Deus, a Desembargadora Presidente encerrou a sessão às 10h55min, sendo julgados no Processo eletrônico-PJE 11(once) julgados e no sistema LIBRA foram 02(dois) julgados e 01 (um) retirado.

JULGAMENTOS

01 - Apelação / Remessa Necessária - Comarca de BELÉM - (0012023-90.2006.8.14.0301) - JULGADO
Processo antigo: 200930038086
SENTENCIADO / APELADO/APELANTE: MUNICIPIO DE BELEM
Representante(s):
MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA - PROC. MUNICIPAL (ADVOGADO)
SENTENCIADO / APELANTE/APELADO: CONSTRUTORA SOLIMÕES LTDA

Representante(s):

OAB 12231 - MARTA INES ANTUNES LIMA (ADVOGADO)

OAB 19665 - GLENDA CAROLINE FERREIRA JARDIM (ADVOGADO)

SENTENCIANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL

PROMOTOR DE JUSTICA (CONVOCADO): MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

Relator(a): Des(a). CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, ROBERTO GONCALVES DE MOURA, EZILDA PASTANA MUTRAN

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece dos embargos de declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora.

02 - Apelação Cível - Comarca de NOVO PROGRESSO - (0066587-61.2015.8.14.0115) - RETIRADO

APELANTE: OSVALDO ROMANHOLI

Representante(s):

OAB 14045 - JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO (ADVOGADO)

OAB 20129 - DANILO RIBEIRO ROCHA (ADVOGADO)

APELADO: CAMARA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO PA

Representante(s):

OAB 10956 - FELIX CONCEICAO SILVA (ADVOGADO)

Relator(a): Des(a). ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Turma Julgadora:

Decisão: Retirado de pauta a pedido da Exma Desa Relatora.

03 - Apelação Cível - Comarca de CAMETÁ - (0000515-18.2011.8.14.0012) - JULGADO

APELADO: K. S. B.

APELADO: K. K. S. B.

APELADO: ANALILDES GARCIA SARGES

Representante(s):

OAB 17580 - ANA ROSA GONCALVES MENDES (ADVOGADO)

OAB 21236 - LEIDIANE DA CONCEIÇÃO WANZELER (ADVOGADO)

OAB 21235 - SERGIO DE JESUS CORREA (ADVOGADO)

APELANTE: ESTADO DO PARA

Representante(s):

OAB 17658 - CAMILA FARINHA VELASCO DOS SANTOS (PROCURADOR(A))

INTERESSADO: SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DO PARA

Representante(s):

OAB 16144 - ELTON DA COSTA FERREIRA (PROCURADOR(A))

PROCURADOR(A) DE JUSTICA: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PROCURADOR(A) DE JUSTICA: NELSON PEREIRA MEDRADO

Relator(a): Des(a). ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Turma Julgadora: ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, ROBERTO GONCALVES DE MOURA, EZILDA PASTANA MUTRAN

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 10h55, lavrando eu, ELIANE VITÓRIA AMADOR QUARESMA, Secretária da 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN,

Presidente da 1ª Turma de Direito Público